

EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2026
UPA SANTANA/ INDSH

O **INDSH (Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano)** é uma Organização Social de Saúde, no âmbito do Contrato de Gestão 015/2026 celebrado com o Município de Ponta Grossa - PR, através do Fundo Municipal de Saúde, responsável pela administração da **UPA SANTANA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.453.830/0028-90, com sede na Rua Doutor Paula Xavier, 750, Centro, Ponta Grossa - PR, CEP 84.010-270, torna pública a realização da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, conforme descrito no presente instrumento e seus Anexos.

A Análise da documentação dos proponentes será realizada pela Contratante, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecido neste Edital.

Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, definidos neste Edital, deverão ser entregues via e-mail, na data e horário seguintes:

E-MAIL: contratos.upaspg@indshsaude.org.br, contratos2.upaspg@indsh.org.br

DATA: de 06/03/2026 até 16/03/2026

HORÁRIO: 06/03/2026 a partir das 13:00h até 16/03/2026 às 13:00h (horário Brasília).

1ª CONDIÇÃO: DO OBJETO

1.1 A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** tem por objeto a CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE TIPO **TÉCNICA E PREÇO**, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM **CLÍNICA MÉDICA ADULTO** (CONSULTÓRIO, OBSERVAÇÃO E EMERGÊNCIA), ODONTOLÓGICOS E COORDENADOR DE ESCALA, PARA ATENDER OS PACIENTES DA UPA SANTANA, de acordo com as condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2 Faz-se parte do objeto desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, a obrigatoriedade da inclusão de 01 (um) Médico, sendo o Coordenador Médico, em regime presencial, de no mínimo 04 (quatro horas) de segunda a sexta-feira. Para os finais de semana, e fora do horário/presencial, o Coordenador Médico, realizará o atendimento via telefone conforme as necessidades da UPA Santana.

1.3 O participante vencedor será responsável pela execução do objeto desta Cotação, pelos preços, prazos, quantidades e condições apresentadas.

2ª CONDIÇÃO: DA APRESENTAÇÃO

2.1. Todos os documentos deverão ser enviados via e-mail conforme indicado acima;

2.2. A entrega de documentação fora do período estipulado, o mesmo será automaticamente desclassificado.

3ª CONDIÇÃO: DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá ser anexada, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas, numerada e, assinada na última via e rubricada nas demais vias, a seguinte documentação:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

3.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores. O documento indicado deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.1.2. Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa.

3.1.1.3. Auto de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicável.

3.1.1.4. Licença expedida pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, quando aplicável.

3.1.1.5. Licença expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Sanitária, quando aplicável.

3.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE específico para o serviço que se pretende contratar.

3.1.1.7. Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Profissional de Classe, se for o caso, e Prova de quitação da anuidade, em validade.

3.1.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da participante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade.

3.1.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

3.1.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, em validade.

3.1.1.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante, em validade.

3.1.1.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em validade.

3.1.1.13. Certidão negativa de feitos expedida pelo Distribuidor Cível (Falências, Concordatas, Recuperação Judicial) da sede da participante expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias e de distribuição passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

3.1.1.14. Certidão Negativa Distribuidor da Justiça Federal (1º grau), da sede da proponente.

3.1.1.15. Comprovante de registro no Conselho da categoria profissional dos sócios que constam como Responsáveis Técnicos, quando aplicável.

3.1.1.16. Comprovante de pagamento de anuidade do conselho profissional dos sócios administradores, quando aplicável.

3.1.1.17. Cópia RG dos sócios administradores.

3.1.1.18. Cópia CPF dos sócios administradores.

3.1.1.19. Cópia do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral dos sócios administradores.

3.1.1.20. Cópia da Carteira profissional expedida pelo conselho da categoria profissional (Exemplo: CRM, CRO, COREN), dos sócios administradores / responsável técnico (especialmente para os serviços médicos).

3.1.1.21. Cópia do Diploma de nível superior dos sócios administradores / responsável técnico (especialmente para serviços médicos).

3.1.1.22. Cópia de Certificado (s) de residência médica e demais especializações dos sócios administradores / responsável técnico (especialmente para serviços médicos), se houver.

3.1.1.23. Cópia comprovante de endereço dos sócios administradores responsáveis.

3.2. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

3.3. As certidões acima referidas deverão ter validade na data de início da sessão, prevista no início deste Edital.

3.4. Ao participante que apresentar as certidões com validade vencida na data de início da sessão, os mesmos serão automaticamente inabilitados. Em ocorrendo o fato com a totalidade dos participantes, caberá à Contratante a decisão de concessão de prazo para reapresentação dos documentos.

3.5. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da participante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

3.5.1. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.5.2. Se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

3.6. No caso dos subitens **3.5.1.** e **3.5.2.**, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

3.1.2. Relativos à Habilitação Econômico-Financeira:

3.1.2.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelo conjunto de demonstrações contábeis apresentado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Notas Explicativas e demais demonstrações, referente aos dois últimos exercícios encerrados.

3.1.2.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

3.1.2.3. O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

3.1.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) e Endividamento Geral igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$
$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$

3.1.2.5. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

3.1.2.6. Prova de possuir capital mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor anual (teto mensal previsto no termo de referência multiplicado por 12).

3.1.3. Relativos à Habilitação Técnica:

3.1.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu no mínimo 50% do quantitativo mensal da presente licitação;

3.1.3.2. Comprovação, através de atestado de capacidade técnica, que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos;

3.1.3.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Prestação de serviços médicos de urgência e emergência, realizado através de Plantões Médicos;
- Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou a secundária especificadas no contrato social vigente;
- Será aceito o somatório de atestados que comprovem que a licitante executou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação;

- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

3.1.3.4. Comprovante de registro da empresa perante o Conselho Regional de Medicina, relativo à sede da empresa licitante;

3.1.3.5. Certidão de inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Medicina, relativo à sede da empresa licitante;

3.1.3.6. Certidão negativa emitida pelo Conselho Regional de Medicina;

3.1.3.7. Comprovante de registro do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Medicina, relativo à sede da empresa licitante;

3.1.3.8. Certidão de inscrição do Responsável Técnico indicado perante o Conselho Regional de Medicina, relativo à sede da empresa licitante;

3.1.3.9. Certidão negativa do Responsável Técnico indicado emitida pelo Conselho Regional de Medicina;

4ª CONDIÇÃO: DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO

4.1. PROPOSTA DE PREÇOS - deverá ser enviado em anexo, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numeradas em papel timbrado do concorrente, assinado na última via e rubricado nas demais vias, o seguinte:

4.1.1. Descrição do objeto, na íntegra, de acordo com o Termo de Referência, com a respectiva Qualificação Técnica, Preço Unitário e Global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a executar o objeto desta **COTAÇÃO**;

4.1.2. Prazo de execução do objeto **INDETERMINADO**;

4.1.3. Declaração de que a proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação, exceto para os participantes a apresentarem proposta com prazo de validade superior ao previsto.

4.2. Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes;

4.3. Não serão aceitas propostas de empresas nas seguintes condições:

4.3.1. Que contenham preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte do **INDSH**;

4.3.2. Que apresentem correções ou alterações de qualquer natureza nos textos dos documentos que integram a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** ou, ainda, refiram-se a objeto diferente do solicitado;

4.3.3. Que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.4. O critério **básico para efeito de julgamento** será o de **TÉCNICA E PREÇO**, através da **média ponderada das valorizações técnicas e de preço** com base na seguinte equação ($M = P \times p1 + T \times p2 / p1 + p2$), sendo: M = média ponderada, P = preço; T = nota técnica; p1 = peso de preço; p2 = peso de T; devendo a classificação se processar pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, atendidas às peculiaridades previstas neste Edital.

4.5. A melhor proposta será selecionada de acordo com a média ponderada das valorizações técnicas e de preço com base na seguinte equação:

$$\frac{M = P \times p1 + T \times p2}{p1 + p2}$$

Sendo:
P = preço;
T = nota técnica;
p1 = peso de preço;
p2 = peso de Técnica.

4.6. A nota da avaliação técnica será atribuída conforme os critérios constantes na tabela abaixo:

Período de experiência	
CRITÉRIO: Comprovação experiência pelo primeiro atestado ou contrato celebrado em UPA(s) 24H	Pontos:
Não apresentou	0
1 mês a 24 meses	2
24,1 meses a 60 meses	4
60,1 meses a 84 meses	6
84,1 meses a 120 meses	8
Acima de 120,1 meses	10

Experiência Análoga	
CRITÉRIO: N° de contratos atendidos em objeto compatível com o da presente contratação (Clínica médica, odontologia, psiquiatria, pediatria)	Pontos:
Não apresentou	0
1 a 5 contratos apresentados	2
6 a 10 contratos apresentados	4
10 a 14 contratos apresentados	6
15 a 19 contratos apresentados	8
Acima de 20 contratos	10

Capacidade Operacional por especialidade	
CRITÉRIO: N° de horas médicas na especialidade de Clínica Médica em UPA(s) 24H	Pontos:
Não apresentou	0
1 a 10.800 horas	2
10.801 a 21.600 horas	4
21.601 a 32.400 horas	5
32.401 a 43.200 horas	6
45.001 a 54.000 horas	8
Acima de 54.000 horas	10
CRITÉRIO: Comprovação de experiência em atendimentos Psiquiátricos	Pontos:
Não apresentou	0
Apresentou experiência comprovada em Atestado de Capacidade Técnica	05
CRITÉRIO: Comprovação de experiência de Urgência e Emergência em Odontologia	Pontos:
Não apresentou	0
Apresentou experiência comprovada em Atestado de Capacidade Técnica	05

Capacidade Operacional por especialidade	
Técnica Profissional	
CRITÉRIO: Tempo de experiência em Gestão de Serviços de Saúde do responsável técnico/coordenador médico indicado pela CONTRATADA através de atestado de capacidade técnica. (Obs.: deverá comprovar vínculo com o profissional indicado por meio de contrato social, registro CLT e/ou contrato de prestação de serviços)	Pontos:
Não apresentou	0
1 mês a 24 meses	2
24,1 meses a 60 meses	4
60,1 meses a 84 meses	6
84,1 meses a 120 meses	8
Acima de 120,1 meses	10
Técnica Profissional	
CRITÉRIO: Comprovação de médicos inseridos no Contrato Social e/ou Contrato de Prestação de Serviços e/ou registro CLT	Pontos:

Não apresentou	0
1 mês a 24 meses	2
24,1 meses a 60 meses	4
60,1 meses a 84 meses	6
84,1 meses a 120 meses	8
Acima de 120,1 meses	10
Técnica Profissional	
CRITÉRIO: Tempo de experiência em Gestão de Serviços de Saúde do responsável técnico/coordenador médico indicado pela licitante através de atestado de capacidade técnica. (Obs.: deverá comprovar vínculo com o profissional indicado por meio de contrato social, registro CLT e/ou contrato de prestação de serviços).	Pontos:
Não apresentou	0
1 mês a 24 meses	2
24,1 meses a 60 meses	4
60,1 meses a 84 meses	6
84,1 meses a 120 meses	8
Acima de 120,1 meses	10
Suporte à Distância	
CRITÉRIO: apresentação de programa de suporte técnico destinado aos profissionais que atuarão na execução dos serviços, assegurando orientação clínica remota, retaguarda especializada e mecanismos de acompanhamento técnico, sempre que necessário para a adequada prestação das atividades contratada	Pontos:
Não apresentou	0
Apresentou programa conforme especificado	15
Mecanismo de Controle de Presença	
CRITÉRIO: apresentar mecanismo de controle de presença por GPS dos seus médicos nos plantões	Pontos:
Não apresentou	0
Apresentou programa conforme especificado	15
Técnica de Compliance	
CRITÉRIO: Apresentação de programa de integridade	Pontos:
Não apresentou	0
Apresentou programa conforme especificado	10
AValiação Técnica – Total de Pontos	110

4.7.A nota da avaliação referente ao critério preço será atribuída conforme os critérios constantes na tabela abaixo:

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO	MAXIMO DE PONTOS
PREÇO	1º MENOR PREÇO	30	30
	2º MENOR PREÇO	20	
	3º MENOR PREÇO	10	
AVALIAÇÃO PREÇO - TOTAL DE PONTOS			30

4.8. Não será considerada qualquer que seja a oferta de vantagem nos preços, baseada em oferta dos demais participantes.

4.9. Havendo empate entre duas ou mais participantes com notas iguais obtidas através da média ponderada das valorizações técnicas e de preço (item 4.4), a classificação dar-se-á mediante sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as demais participantes, vedado qualquer outro processo.

4.10. A decisão mencionada no **item 4.6 deste Edital** só poderá ser definitiva após a homologação do presente procedimento de cotação pela autoridade competente.

4.11. Será solicitado somente a proposta de preços da empresa habilitada documentalmente.

4.12. Serão desclassificadas as propostas que:

4.12.1. Não atendam às exigências do ato convocatório da Cotação;

4.12.2. Cujos preços sejam excessivos, assim consideradas aquelas cujos valores sejam superiores aos valores definidos neste processo ou manifestamente inexequíveis.

4.13. Após análise da melhor proposta o processo será remetido à autoridade competente para homologação do presente procedimento de cotação.

5ª CONDIÇÃO: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui cotado correrão por conta do Contrato de Gestão 015/2026 celebrado com o Município de Ponta Grossa - PR, através do Fundo Municipal de Saúde.

5.2 Esta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, seus anexos, propostas de preços e documentação da(s) vencedora(s) farão parte integrante do Processo de Cotação;

6ª CONDIÇÃO: DO CONTRATO

6.1. Este Edital e o Termo de Referência, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com o participante vencedor, independente de transcrição;

6.2. O Foro é o da Comarca de Ponta Grossa - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, decorrente deste Edital;

6.3. A adjudicação e homologação do objeto desta Cotação será efetuada mediante ato do Diretor Executivo da UPA SANTANA.

6.4. O prazo de vigência deste contrato é INDETERMINADO e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

6.5. O contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre o INDSH e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

6.6. Considerando acessoriedade ao Contrato de Gestão nº 015/2026, qualquer alteração solicitada pelo ente político, que implique mudanças na forma de prestação do serviço, as mesmas serão imediatamente repassadas ao contratado, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

6.7. A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a CONTRATANTE consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

6.8. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realizado do serviço.

7ª CONDIÇÃO: DOS RECURSOS

7.1. Os recursos das decisões proferidas, na presente Cotação, serão processados e julgados na forma do Regulamentos Institucionais para Compras, Contratação de Obras, Serviços, Pessoal e Aquisição de Bens, com emprego de Recursos Provenientes do Poder Público, da entidade.

7.2. Todos os demais participantes serão comunicados sobre a interposição de recurso através de simples comunicado (por meio eletrônico), para usarem de sua faculdade de impugná-lo no **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, nos termos deste edital.

7.3. Os recursos serão interpostos perante a **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO / UPAS PG** e dirigidos a CONTRATANTE, por meio eletrônico contratos.upaspg@indsh.org.br, contratos2.upaspg@indsh.org.br.

7.4. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica na suspensão de fluência do prazo de validade das propostas.

7.5. Os documentos tramitados eletronicamente são de inteira responsabilidade do emitente, cabendo a este a confirmação, por outros meios, da confirmação de seu efetivo recebimento.

8ª CONDIÇÃO: DOS PRAZOS

8.1. O prazo admitido para execução do presente objeto será **INDETERMINADO**, conforme estabelecido no Termo de Referência, a contar da emissão da ordem de serviço.

9ª CONDIÇÃO: FISCALIZAÇÃO

9.1. A **FISCALIZAÇÃO** da execução do serviço será exercida pelo **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO / UPAS PG**, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital, proposta e disposições do Contrato.

9.2. Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO**, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Edital, no Termo de Referência, nas Leis, nos Regulamentos, Código de Ética e Conduta, e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão.

10ª CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** e preços unitários propostos e mediante análise qualitativa constantes nos Anexos I, II e III do Termo de Referência. Nesta oportunidade, deverá o participante vencedor comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários incidentes sobre o objeto;

10.2. Nenhum pagamento isentará o participante vencedor das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

10.3. A inadimplência do participante vencedor quanto ao recolhimento dos encargos previdenciários, autorizará o INDSH, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do **§ 1º, do art. 31, da Lei nº 8.212/91**.

10.4. O INDSH, na qualidade de tomadora de serviços prestados na unidade, realizará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os valores das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, independentemente do domicílio tributário da mesma ou da indicação expressa de retenção na nota fiscal.

10.5. Fica reconhecido pelas partes que, para fins fiscais, a prestação continuada de serviços em local fixo neste município caracteriza a incidência do ISSQN em favor do Município de Ponta Grossa, nos termos da legislação tributária municipal vigente.

10.6. A CONTRATADA declara ciência de que o valor do imposto será retido no momento do pagamento da nota fiscal e recolhido diretamente pela CONTRATANTE aos cofres municipais, eximindo-se de qualquer direito de questionamento posterior quanto ao valor retido.

11ª CONDIÇÃO: METAS CONTRATUAIS E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

11.1. A CONTRANTE avaliará as metas contratuais da CONTRATADA trimestralmente, conforme a pontuação determinada e eventos detalhados nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1

PONTOS	PERCENTUAL DE DESCONTO
0 a 30	10%
31 a 60	7%
61 a 80	3%
81 a 90	2%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	Permitir a presença do(a) profissional sem a utilização de jaleco ou pijama; por médico (a) e por ocorrência;	01

02	Permitir a presença do(a) profissional com adornos (anéis, pulseiras, relógios, brincos, colares, unhas longas, entre outros) em desacordo com a NR32;	03
03	Ausência do(a) profissional no setor de atendimento designado pela escala médica, superior a 60min sem a comunicação prévia com a equipe multidisciplinar;	05
04	Envio de escala médica prévia posterior ao dia 20 do mês atual, para execução do mês seguinte;	01
05	Falta do(a) profissional no plantão sem a substituição imediata para o cumprimento do objeto do contrato;	05
06	Deixar de atingir a taxa de completude do prontuário $\geq 90\%$;	02
07	Recusa do(a) profissional injustificada para o atendimento do paciente no setor da observação ou emergência, por ocorrência;	04
08	Inserir profissional na escala sem a integração institucional previamente, por ocorrência;	04
09	Deixar de enviar a documentação e ficha de CNES assinada pelo Profissional, para que seja atualizado o cadastro no CNES da UPA, por ocorrência;	01
10	Deixar de encaminhar o paciente para a Central de Leitos para que seja transferido da UPA para um leito em até 24h, por ocorrência;	05
11	Inserir profissional médico(a) na escala, sem capacitação com curso de ACLS vigente, principalmente nos setores da observação e emergência, por ocorrência;	05
12	Deixar de cumprir o tempo médio de espera para atendimento médico dos pacientes classificados como AMARELO em ≤ 60 min,	05
13	Deixar de cumprir o tempo médio de espera para atendimento médico dos pacientes classificados como VERDE em ≤ 120 min;	05
14	Deixar de cumprir o tempo médio de espera para atendimento médico dos pacientes classificados como VERDE em ≤ 240 min;	05
15	Realizar descrição e prescrição médica em 100% dos pacientes assistidos na observação e sala de emergência.	10
16	Adesão a todas as recomendações dos protocolos relacionados a assistência e segurança do paciente.	05
17	Satisfação dos pacientes com a assistência médica.	05

11.2. O não cumprimento das metas contratuais, poderão ser descontados em até 10% do valor do pagamento mensal a CONTRATADA, sobre o valor bruto da nota fiscal emitida no terceiro mês correspondente ao da avaliação trimestral, podendo chegar no acumulado em 30% de desconto sobre o valor bruto da Nota Fiscal **dos**

serviços prestados, no que diz respeito as metas contratuais estabelecidas na TABELA 2, de acordo com a pontuação final da TABELA 1.

11.2.1. A avaliação será trimestral, entretanto, a análise dos pontos atingidos ou não, será mensalmente.

12ª CONDIÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.3. INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO reservar-se-á do direito de revogar ou anular esta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, no seu todo ou em parte, rejeitar qualquer proposta, sem que caiba ao participante, em nenhum dos casos, assinalados, indenização de qualquer espécie.

11.4. Em caso de apresentação de declarações em desacordo com a realidade da empresa no momento da apresentação dos documentos de habilitação, a declaração de vencedora da proponente será imediatamente afastada, sendo considerado para a presente situação, inclusive, a situação da empresa perante o Ministério do Trabalho quanto a regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados na Previdência Social, bem como na contratação de aprendizes.

11.5. O foro eleito é o da Comarca de Ponta Grossa-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes desta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**.

11.6. A adjudicação do objeto desta cotação, observando-se as condições estipuladas no Termo de Referência, seus anexos e proposta do participante vencedor, será após a homologação do resultado desta **COTAÇÃO**.

11.7. A inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação, as alterações e as penalidades a que estará sujeita a Cotação, serão resolvidas de acordo com o Regulamentos Institucionais para Compras, Contratação de Obras, Serviços, Pessoal e Aquisição de Bens, com emprego de Recursos Provenientes do Poder Público da entidade, legislações pertinentes.

11.8. Os recursos somente poderão ser interpostos nos e-mails da **CONTRATANTE**, contratos.upaspg@indsh.org.br, contratos2.upaspg@indsh.org.br, **16/02/2026 a partir das 09:00h até 19/02/2026 às 13:00h (horário Brasília)**, obedecendo aos prazos legais.

11.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.

11.10. Qualquer requerimento ou recurso deverá ser entregue via e-mail:

11.11.A CONTRATANTE comunicar-se-á com os participantes através de comunicados simples com aviso de recebimento entregues utilizando, alternativa ou concomitantemente, recursos tecnológicos disponíveis (e-mail ou Portal Eletrônico).

11.12. Em caso de comunicação dos participantes com a CPC utilizando recursos tecnológicos, a Contratante não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, cabendo ao interessado a utilização dos devidos meios para confirmar o efetivo recebimento do documento.

11.13. É facultada ao **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**, em qualquer fase da Cotação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.14. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta Cotação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

11.15. Os casos omissos nesta **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** serão discutidos pela Contratante, **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** e sua Diretoria.

Ponta Grossa, 06 de março de 2026.

DIRETORA EXECUTIVA
UPAS PG/INDSH